PROCESSO N° 006/2018-SEMOUT/PMC
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2018-SEMOUT/PMC

ATA DE REABERTURA DE SESSÃO

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Município de Curuçá, no auditório da **Prefeitura Municipal de Curuçá,** sito à Praça Cel. Horácio, 70 - CEP: 68.750-00, nesta cidade de Curuçá reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **ALEXANDRE MARÇAL ROCHA,** presidente, **RUI GUILHERME ARAÚJO SILVA,** membro e **VANDERSON LIMA DA ROCHA,** membro, nomeados através de Portaria n°. 141/2018-GP, para nos termos do **Processo n°. 006/2018-SEMOUT/PMC**, processar, digitar e julgar o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N°. 004/2018-SEMOUT/PMC**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES (MSD) NOS BAIRROS DA MARAMBAIA, PIAUI E RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ (PA), CONVÊNIO FUNASA N°. 854449/2017**, conforme o Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações, regendo-se esta licitação pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. No dia seis de novembro de dois mil e dezoito foi aberta a sessão de para análise de habilitação e proposta. Após analise de todo documentação de habilitação das empresas participantes do certame e dos questionamentos apresentadas pelas mesmas, constantes na Ata de Sessão anterior, a Comissão de Licitação resolveu por inabilitar todas as empresas participantes e solicitar através de publicação no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação, que as empresas inabilitadas apresentassem nova documentação de habilitação no dia 29 de novembro de 2018 no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio n°. 70, Curuçá/PA, conforme art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aberto os trabalhos compareceu a sessão de reabertura as empresas: **A) FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n°. 14.699.252/0001-658**,** representado pelo **Sr. VERISSIMO MARTINS GASPAR JUNIOR**, portador da CNH N°. 03324573368 e **B) SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n°. 15.112.256/0001-68, credenciando o Sr.**VICTOR HUGO SANTIAGO RIBEIRO,** Sócio Administrador da empresa, portador da Carteira de Identidade n°. 4860139 – PC/PA e CPF N°. 940.091.802-00. Não havendo nenhum questionamento sobre o credenciamento do representante da empresa **SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** foi solicitado pela Comissão de Licitação o envelope n°. 01 – Documentação de Habilitação, que foi rubricado em seus fechos pelas empresas participantes e Comissão de Licitação, passando assim à abertura dos mesmos e posteriormente entregues a documentação de habilitação para rubrica e análise. Facultado vista a todos os presentes, houve questionamento da empresa **SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** que solicitou a inabilitação da empresa **FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** por apresentar a FIC (Ficha de Inscrição cadastral) com emissão em 16/06/18, estando à mesma

desatualizada, pós o nome da empresa aparecer "FG Consultoria" e em sua consolidação atualizada "FM Consultoria", descumprindo o **Item 8.4.3 – alínea "e" do Edital.** Por apresentar a declaração de seus índices sem firma reconhecida pelo seu contador, e ainda, com índice de liquidez geral errado, pois o seu a ativo circulante é de 772.741,21 e não 412.916,70, descumprindo o **item 8.4.4 – alínea "d" do Edital.** Por apresentar 02 (dois) responsáveis técnicos em seus quatro técnicos na certidão do CREA, no entanto, somente apresentou contrato de prestação de serviços com o Eng. Paulo Atayde (Eng. Civil), não apresentando contrato de prestação de serviço do Eng. Dayvid (Eng. Sanitarista), não comprovando seu vinculo com a empresa, descumprindo o **item 8.4.5 – alínea "d" do Edital**. Também não apresentou atestado com similaridade do objeto da licitação, conforme **item 8.4.5 – alínea "c.1" do Edital** e a CAT apresentada não possui fossa, filtro e semidouro, itens de maior relevância com objeto licitado. Já a empresa **FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** solicitou a inabilitação da empresa **SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** por não apresentar notas fiscais autenticadas em cartório, notas fiscais estas referente ao pagamento dos serviços dos atestados de capacidade técnica – **item 8.4.5 – alínea "b" do Edital**. A Comissão de Licitação resolve por suspender a presente sessão para uma melhor análise dos documentos de habilitação e dos questionamentos apresentados pelas empresas, assim como análise da qualificação técnica pela Secretaria de Obras do Município. O resultado do julgamento da habilitação será publicado no **Diário Oficial (União e Estado do Pará)**, no **Geo Obras do TCM** e **site da Prefeitura Municipal** www.curuca.pa.gov.br. Após o julgamento da habilitação fica aberto o prazo para recurso art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93. Depois de findado os prazos dos recursos, a Comissão de Licitação publicará **no Diário Oficial (União e Estado do Pará)**, no **Geo Obras do TCM** e no **site da Prefeitura Municipal** www.curuca.pa.gov.br a (s) licitante (s) habilitada (s), para sessão de abertura de proposta de preço. Ficando as propostas de preços sobre a guarda da CPL e disponível para empresas inabilitadas retirar as mesmas no prazo de 30 (trinta) dias. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão de licitação deu por encerrado os trabalhos, que após a leitura da presente ata foi submetida a todos os presentes, que aprovada vai assinada por todos.

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA
Presidenta da CPL

RUI GUILHERME ARAÚJO SILVA
Membro da CPL

VANDERSON LIMA DA ROCHA
Membro da CPL

Licitantes:

SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
ADRIANA ALBUQUERQUE MAIA

FERREIRA E PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
VERISSIMO MARTINS GASPAR JUNIOR

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - CEP: 68.750-00